

REJEIÇÃO DO VETO TOTAL Nº 006/2025 APOSTO AO

AO PROJETO DE LEI Nº 023-2025

Autoria do Projeto: Vereador Daniel Rodrigues Faustino

Institui o Programa Paraguaçu Sem Barreiras e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista FAZ SABER que o Plenário **REJEITOU o Veto Total nº 006/2025**, sendo mantido na íntegra o texto aprovado do Projeto de Lei nº 023/2025, o qual deverá ser promulgado no prazo estabelecido no art. 57, § 7º, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Paraguaçu Sem Barreiras”, com o objetivo de promover a acessibilidade plena e a inclusão social e produtiva das pessoas com deficiência no Município de Paraguaçu Paulista.

Art. 2º O Programa tem como diretrizes:

- I - eliminar barreiras arquitetônicas, urbanísticas e atitudinais que dificultem a inclusão;
- II - promover a qualificação profissional e o acesso das pessoas com deficiência ao mercado de trabalho;
- III - incentivar a adaptação dos ambientes laborais;
- IV - fomentar a empregabilidade por meio de ações afirmativas e parcerias público-privadas.

Art. 3º O Poder Executivo poderá criar um Núcleo Municipal de Apoio à Empregabilidade Inclusiva, responsável por:

- I - realizar o mapeamento de PcDs em busca de inserção produtiva;
- II - articular ações de qualificação profissional;
- III - prestar apoio técnico a empresas.

Art. 4º As políticas públicas de inclusão deverão respeitar a legislação federal e estadual vigente, especialmente a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 18 de agosto de 2025.

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR

Vice-Presidente

LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA

1º Secretário

AMAURI CARLOS CABOCLO

2º Secretário

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI

Chefe de Gabinete

